

IMPORTANTE: sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO/DIATI), passando a vigorar a partir de 10/07/2026.

2 REFERÊNCIAS



- Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 14.423/2022 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Lei Federal nº 11.340/2006 – Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal, e a Lei de Execução Penal, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 53.464/1964 - Regulamenta a Lei nº 4.119, de agosto de 1962, que dispõe sobre a profissão de psicólogo;
- Resolução nº 325/2020 – Conselho Nacional de Justiça – Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;
- Resolução nº 299/2019 – Conselho Nacional de Justiça – Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, de que trata a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

- Resolução nº 06/2023 – Conselho da Magistratura – Cria o cadastro de Entrevistadores Externos ao Tribunal de Justiça e disciplina os procedimentos para cadastramento e indicação de profissional não integrante do Poder Judiciário para realização de audiências de depoimento especial;
- Resolução nº 04/2024 – Conselho da Magistratura – Altera a redação do art. 3º da Resolução CM nº 6/2023;
- Resolução nº 6/2022 – Dispõe sobre o programa de Residência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
- Resolução nº 07/2022 –Dispõe sobre o I Processo Seletivo para as funções de Mediador Judicial e Residente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
- Lei Estadual nº 6.956/2015 - Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Resolução TJ/OE nº 03/2021 – Altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017;
- Ato Executivo nº 4.297/2012 – Institui o Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes – NUDECA, no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;
- Ato Executivo Conjunto nº 49/2013 – Resolvem alterar os Artigos 2º, 3º e 4º do Ato Executivo nº 4297/12;
- Ato Executivo Conjunto nº 07/2019 - Instala polos regionalizados do Serviço de Apoio ao Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente e disciplina, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o procedimento a ser adotado no Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos moldes da Lei nº 13.431/2017 (parte judicial);
- Ato Normativo Conjunto nº 35/2019 – Institui o Protocolo de Depoimento Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Provimento nº 20/2014 – Resolve que se considera Servidor Entrevistador o serventário do Poder Judiciário, dentre aqueles que necessariamente tiverem cursado capacitação específica em técnica de entrevista cognitiva/investigativa e participe efetivamente do Grupo de Estudos do Depoimento Especial da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar –

DIATI/CGJ;

- Provimento CGJ nº 24/2019 – Regulamenta a produtividade dos analistas com especialidade de psicólogo, de assistente social e de comissário de justiça;
- Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Código de Ética Profissional do Psicólogo - Conselho Federal de Psicologia;
- Aviso CGJ nº 372/2014 - Avisa aos Juízes de Direito, Chefes de Serventia, Responsáveis pelas Equipes Técnicas Interdisciplinares e seus demais integrantes que o profissional que estiver exercendo a função de Responsável Técnico Interdisciplinar da ETIC - Serviço Social e Psicologia, bem como aqueles que exerçam função análoga nas demais Equipes Técnicas e não façam jus à função gratificada, receberá um percentual referente a menos 20% da média dos processos distribuídos mensalmente aos demais integrantes da equipe, e dá outras providências;
- Aviso CGJ nº 418/2017 – Avisa aos Senhores Juízes de Direito e Equipes Técnicas das Varas com competência na matéria de Infância e Juventude, sobre rotinas a serem implementadas para inserção de crianças e adolescentes no Sistema 'Quero uma Família';
- Resolução OE nº 11/2024 – Aprova a estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Provimento nº 31/2023 – Criação do Núcleo de Estudo e Aperfeiçoamento Interdisciplinar junto à Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI) da Diretoria;
- Provimento nº 53/2023 - Altera o artigo 4º do Provimento CGJ nº 31/2023.
- Resolução do CFP nº 06/2019 – Institui regras para a elaboração de documentos escritos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019;
- Resolução CFESS nº 273/1993- Institui o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais e dá outras providências;
- Resolução CFESS nº 493/2006 - Dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício

profissional do Assistente Social.

- Provimento CGJ nº 03/2024 (alterado pelo Provimento CGJ 18/2025) - Dispõe sobre o encaminhamento das vítimas diretas de feminicídios tentados e vítimas indiretas de feminicídios consumados, pelos Tribunais do Júri da Capital, para acolhimento através do Centro Especializado de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - CAAV, direcionadas, para tanto, pelas equipes técnicas multidisciplinares dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital e Regionais (I, II, III, IV, V, VI e VII JVDFMs);
- Provimento CGJ nº 30/2025 - Acrescenta o parágrafo 6º ao artigo 37 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Judicial;
- Portaria nº 2152/2025 – Designa membros para o Comitê Gestor da Política da Primeira Infância (CGEPI);
- ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 7/2025 - Altera o Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 05/2024, que dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas nas Varas com competência na área da Infância e da Juventude, no que tange à alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- ATO NORMATIVO TJ nº 9/2025 - Altera o Ato Normativo TJ nº 19/2024, que dispõe sobre a reavaliação, por audiência concentrada ou por decisão nos autos, da situação de todas as crianças e adolescentes inseridos em programa de acolhimento familiar ou institucional e dá outras providências;
- Aviso CGJ nº 392/2025 - Avisa aos magistrados e equipes técnicas Interdisciplinares cíveis, com competência na matéria de Família e Órfãos e Sucessões, a implementação das diretrizes mencionadas, com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional;
- Provimento CGJ nº 22/2025 - Criação do Núcleo de Apoio Técnico de Convênios (NUTEC) junto à Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (DIATI) da Diretoria-Geral de Apoio à Corregedoria Geral da Justiça (DGAPO).

3 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Tempo Médio de Atendimento das Demandas	Σ do tempo de processamento de cada demanda ÷ total de demandas	Mensal

4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

4.1 Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança de Dados.



Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003



Proposto por:

Equipe da Divisão de Apoio Técnico Interdisciplinar (**DIATI**)

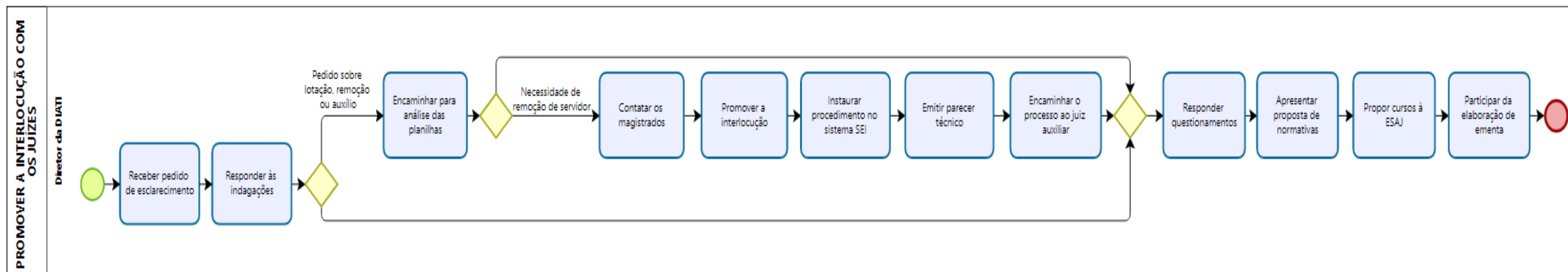


Aprovado por:

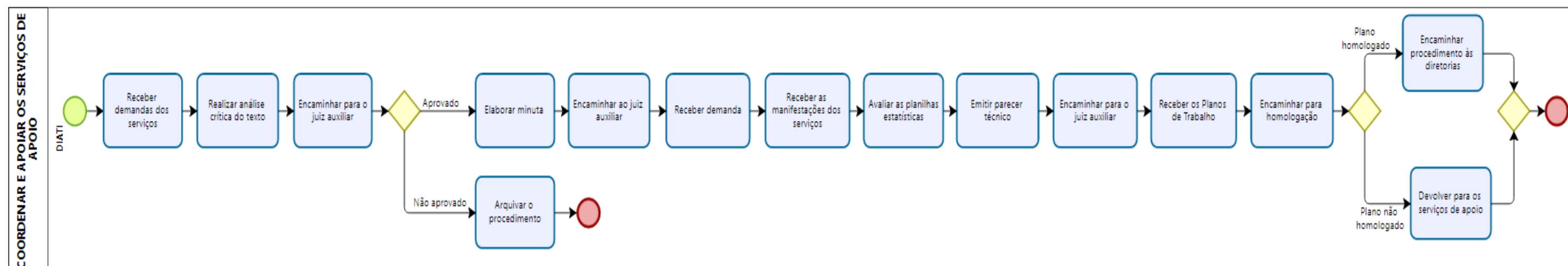
Diretor-Geral de Apoio à Corregedoria-Geral de Justiça (**DGAPO**)

5 FLUXO DE PROCEDIMENTO DO TRABALHO

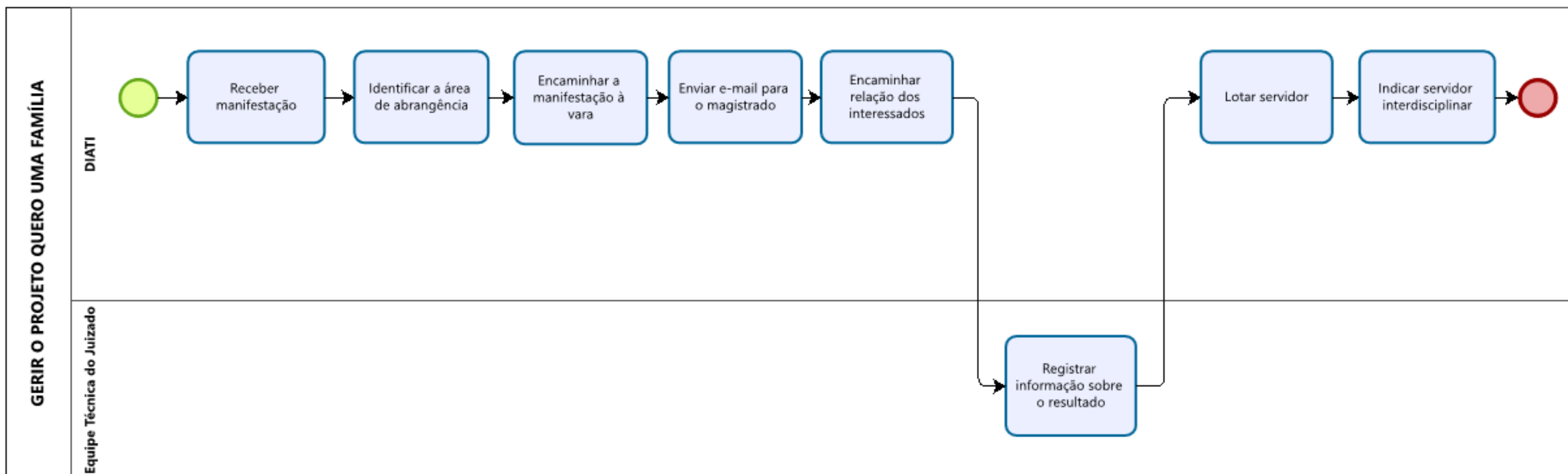
5.1 FLUXO DE PROCEDIMENTO DO TRABALHO – PROMOVER A INTERLOCUÇÃO COM OS JUÍZES



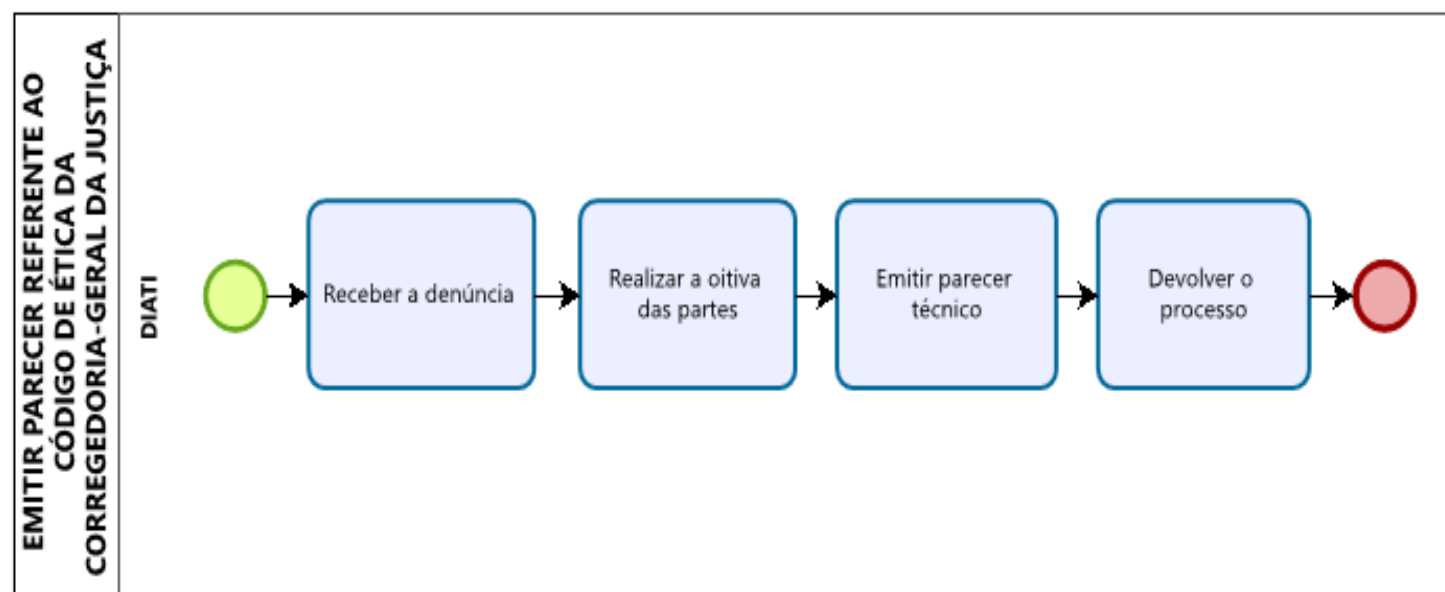
5.2 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO – COORDENAR E APOIAR OS SERVIÇOS DE APOIO



5.3 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO – GERIR O PROJETO QUERO UMA FAMÍLIA

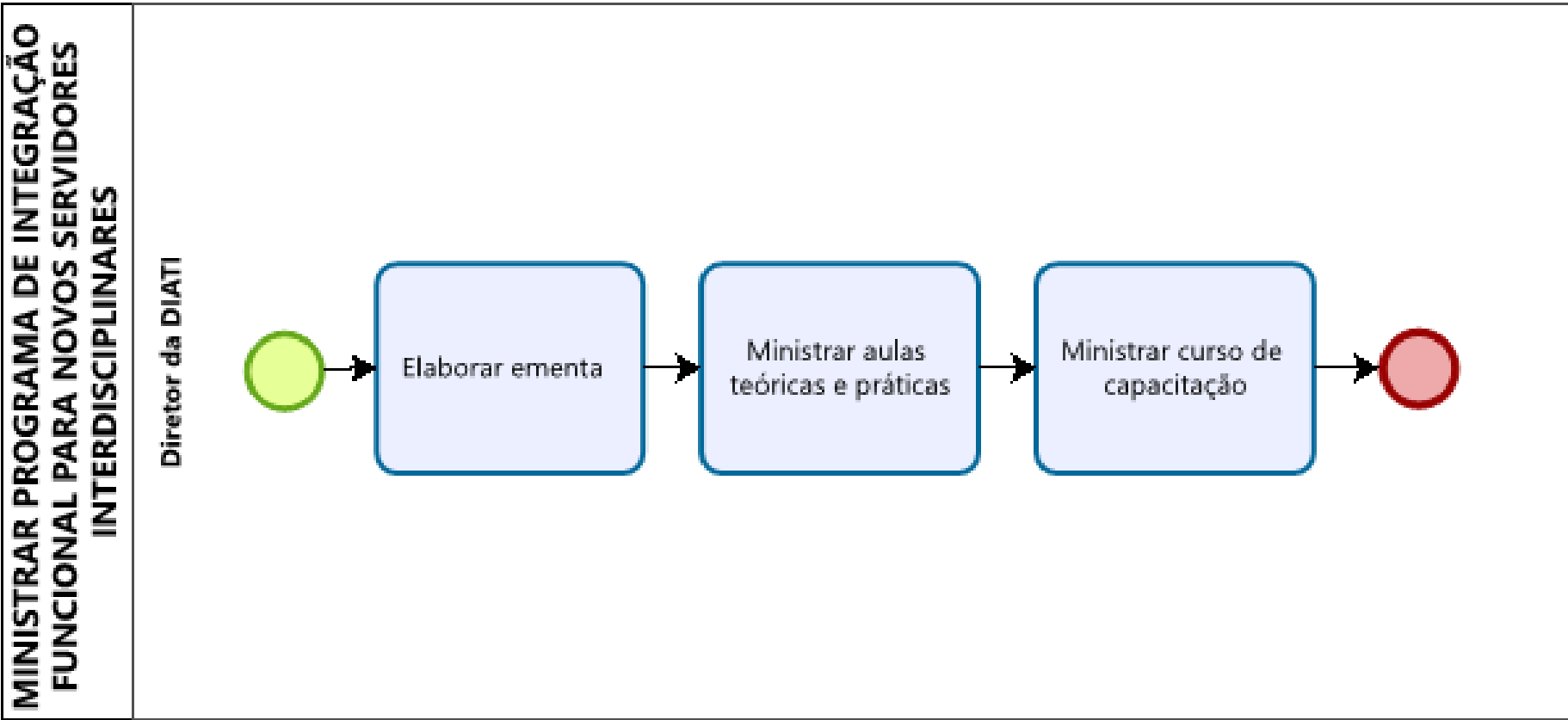


5.4 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO – EMITIR PARECER REFERENTE AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



5.5 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO – MINISTRAR PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO FUNCIONAL PARA NOVOS SERVIDORES INTERDISCIPLINARES

6



6.1 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO – GERIR CADASTRO DE ENTREVISTADORES EXTERNOS AO PODER JUDICIÁRIO

